



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021 – PROCESSO 176/2021

Referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor Roslindo Wilson Machado, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO E AR MEDICINAL ARMazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidade do município por um período de 06 meses.

Destinado Ao Atendimento:

- 1- PRONTO SOCORRO
- 2 -HOME CARE- Pacientes domiciliar .
- 3-SAMU - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
- 4- UNIDADES DE SAÚDE : U.S.F.
- 5- UNIDADES DE SAÚDE - U.B.S.
- 6-SETOR DE AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA:

O fornecimento dos gases medicinais serão destinados aos pacientes cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde, no Serviço de HomeCare, para uso nas Unidades de Saúde (USF e UBS), Samu , Pronto Socorro e no setor de ambulâncias para transportar os pacientes dentro ou/e fora do domicílio. A presente contratação justifica-se tendo em vista a atual situação de escassez dos produtos no mercado nacional, por falta de empresas fornecedoras dos citados dos itens e pelo elevado, repentino e inesperado aumento da demanda do mesmo, devido a crise sanitária em que se encontra o País, em função da rápida propagação do vírus COVID-19, o que requer atendimento emergencial na área de saúde pública, visando suprir a demanda gerada pela pandemia ocasionada pelo corona vírus.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FORMA DE PAGAMENTO: Dependerá do recursos:

- * O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega a emissão da Nota Fiscal ,
- * Prazo para pagamento, quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal .

NOTA FISCAL:

- * É obrigatório constar na Nota Fiscal as seguintes Referências :
- *Pregão Eletrônico / Presencial N.º 000/00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

*Processo N.º 000/00

*Contrato/Ata de Registro de Preços Nº 000/00

*Autorização de Fornecimento N.º 000/00

*Dados bancários da empresa.

*O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENVIO DA NOTA FISCAL:

No Contrato deverá constar o endereço eletrônico e telefone da CONTRATADA para que o Almoxarifado da Saúde/SOLICITANTE possam encaminhar via e-mail as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF), formalizando a solicitação.

O Funcionário responsável pelo setor: JULIANO TADEU LOUREIRO DIAS, indicado pela Secretaria de Saúde, encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) a Contratada via correio eletrônico.(e-mail).

A Contratada deverá encaminhar NOTA FISCAL para os seguintes endereço de e-mail:

- juliano.dias@avare.sp.gov.br

- almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br

- juarez.marchetti@avare.sp.gov.br

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes que fazem uso de oxigênio no domicílio.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FISCAIS ATAS/CONTRATOS/SERVIÇOS :

FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE :

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

- FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Deverá seguir os padrões adotados pelos Almojarifados da Municipalidade.

LOTE 01- GASES MEDICINAIS - PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83	R\$ 1.912.308,00
02	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³	R\$ 97,67	R\$ 35.649,55
03	28.032 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de e máxima de 10 M ³ . *Capacidade dos Cilindro de Ar Medicinal : máxima de 10 M ³ .	R\$ 24,67	R\$ 691.549,44

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 2.639.506,99 (dois milhões, seiscientos e trinta e nove mil quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02 – GASES MEDICINAIS - HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta	R\$ 21,83	R\$ 1.916.586,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³		
02	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³ .	R\$ 97,67	R\$ 44.439,85
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 1.961.026,53 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).				

LOTE 03- GASES MEDICINAIS - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .	R\$ 103,10	R\$ 141.556,30
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .	R\$ 104,67	R\$ 37.681,20
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 179.237,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LOTE 04- GASES MEDICINAIS – USF

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68

LOTE 05- GASES MEDICINAIS – UBS

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68

LOTE 06- GASES MEDICINAIS – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente – *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 68,50	R\$ 102.613,00

LOTE 07- LOCAÇÃO CILINDROS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	6.600 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ .	R\$ 39,92		R\$ 263.472,00	
02	720 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ . (ITEM 12)	R\$ 39,44		R\$ 28.396,80	

CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01 M³ A 4M³
* Não há a necessidade de comodato desses cilindros, pois são particulares e/ou do município.
* A contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.
(*) QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 06 MESES.
PODENDO A QUANTIDADE DE CILINDROS VARIAR CONFORME A DEMANDA.

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 291.868,80 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/21

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede à _____, ____ - _____ - CEP _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021**, de 20 de maio de 2.021, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de locação e recargas de gases medicinais, oxigênio e ar medicinal, armazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidades do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LOTE 01- GASES MEDICINAIS - PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³		
03	28.032 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de e máxima de 10 M ³ . *Capacidade dos Cilindro de Ar Medicinal : máxima de 10 M ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 02 – GASES MEDICINAIS - HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³		
02	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 03- GASES MEDICINAIS - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³		
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 04- GASES MEDICINAIS – USF

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		

LOTE 05- GASES MEDICINAIS – UBS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal :		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	04 M ³ a 10 M ³ .		
--	---	--	--

LOTE 06- GASES MEDICINAIS – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		

LOTE 07- LOCAÇÃO CILINDROS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.600 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ .		
02	720 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ . (ITEM 12)		

CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01 M³ A 4M³

* Não há a necessidade de comodato desses cilindros, pois são particulares e/ou do município.

* A contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.

(*) QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 06 MESES.

PODENDO A QUANTIDADE DE CILINDROS VARIAR CONFORME A DEMANDA.

Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021 – Contrato nº ___/21 – Autorização de Fornecimento nº.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

6.2. A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes que fazem uso de oxigênio no domicílio.

6.4. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

7.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

7.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

7.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

7.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

7.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

7.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

7.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

7.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

7.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Saúde, Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

11.2. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados.

11.3. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

11.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11.6. Fiscais de contrato:

11.6.1. FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE:

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

11.6.2. FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.021

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____

AGORA SE LEIA:

ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO E AR MEDICINAL ARMazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidades do município por um período de 06 meses.

Destinado Ao Atendimento:

- 1- PRONTO SOCORRO
- 2 -HOME CARE- Pacientes domiciliar .
- 3-SAMU - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
- 4- UNIDADES DE SAÚDE : U.S.F.
- 5- UNIDADES DE SAÚDE - U.B.S.
- 6-SETOR DE AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA:

O fornecimento dos gases medicinais serão destinados aos pacientes cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde, no Serviço de HomeCare, para uso nas Unidades de Saúde (USF e UBS), Samu , Pronto Socorro e no setor de ambulâncias para transportar os pacientes dentro ou/e fora do domicílio. A presente contratação justifica-se tendo em vista a atual situação de escassez dos produtos no mercado nacional, por falta de empresas fornecedoras dos citados dos itens e pelo elevado, repentino e inesperado aumento da demanda do mesmo, devido a crise sanitária em que se encontra o País, em função da rápida propagação do vírus COVID-19, o que requer atendimento emergencial na área de saúde pública, visando suprir a demanda gerada pela pandemia ocasionada pelo corona vírus.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

FORMA DE PAGAMENTO: Dependerá do recursos:

- * O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega a emissão da Nota Fiscal,
- * Prazo para pagamento, quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

NOTA FISCAL:

- * É obrigatório constar na Nota Fiscal as seguintes Referências :
- * Pregão Eletrônico / Presencial N.º 000/00
- * Processo N.º 000/00
- * Contrato/Ata de Registro de Preços N.º 000/00
- * Autorização de Fornecimento N.º 000/00
- * Dados bancários da empresa.
- * O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá emitir nota fiscal de locação de cilindros mensalmente, considerando o número de cilindros aplicados durante o mês que deverá ser encaminhada acompanhado da listagem emitida pela empresa.

As notas fiscais de recarga deverão ser emitidas conforme a solicitação da Autorização de Fornecimento solicitada pela unidade.

Recarga de gases medicinais será classificada na categoria econômica 3.3.90.32.

Locação de cilindro tem que ser na categoria 3.3.90.39.

Obs. as notas deverão ser emitidas separadamente de serviços e recargas.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENVIO DA NOTA FISCAL:

No Contrato deverá constar o endereço eletrônico e telefone da CONTRATADA para que o Almoxarifado da Saúde/SOLICITANTE possam encaminhar via e-mail as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF), formalizando a solicitação.

O Funcionário responsável pelo setor: JULIANO TADEU LOUREIRO DIAS, indicado pela Secretaria de Saúde, encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) a Contratada via correio eletrônico.(e-mail).

A Contratada deverá encaminhar NOTA FISCAL para os seguintes endereço de e-mail:

- juliano.dias@avare.sp.gov.br
- almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br
- juarez.marchetti@avare.sp.gov.br

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FISCAIS ATAS/CONTRATOS/SERVIÇOS :

FISCAL TÉCNICO/SOLICITANTE/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Nome: Silvio Brizolla Nozela

Cargo: Farmacêutico

CPF: 109.878.418-90

Nome: Mauren Luciana Estevam

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.747.288-65

FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE/HOME CARE, SAMU, UBS, ESF E AMBULÂNCIA

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

- FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Deverá seguir os padrões adotados pelos Almojarifados da Municipalidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: quantidade total estimada para o período de 06 meses, conforme média atual de consumo. Podendo a quantidade de cilindros variar conforme a demanda. Podendo o item 01 e lote 02 – oxigênio medicinal e locação de cilindro para o Pronto Socorro ser cancelado ou suprimido, se houver a necessidade de instalação de tanques de oxigênio líquido devido a alta demanda.

LOTE 01- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DOS CILINDROS 04 M³ A 10 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83		R\$ 1.912.308,00	
02	3.256 unid.	Locação de cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 39,92		R\$ 129.979,52	

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 2.042.287,50 (dois milhões, quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LOTE 02 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO DE MÍNIMA DE 1 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade mínima de 01 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.	R\$ 97,67		R\$ 35.649,55	

LOTE 03 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04 M³ A 10 M³ MÁXIMA DE 10 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	10.000 m ³	Recarga gás ar comprimido medicinal, fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, conforme legislação vigente. *Unidade de referência: cilindro capacidade de máxima de 10 M ³ . *Capacidade do cilindro de ar medicinal: máximo de 10 M ³ .	R\$ 24,67		R\$ 246.700,00	
02	720 unid.	Locação de cilindro de no máximo 10 M ³ – Pronto Socorro.	R\$ 39,92		R\$ 28.742,40	

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 275.442,40 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 04 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04 M³ A 10 M³ E RECARGA GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO COM NO MÍNIMO 1M³ – HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso,	R\$ 21,83		R\$ 1.916.586,68	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		aconicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³		
02	3.260 unid.	Locação de cilindros de 04 a 10 m ³ .	R\$ 39,92	R\$ 130.139,20
03	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.	R\$ 97,67	R\$ 44.439,85

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 2.091.165,73 (dois milhões, noventa e um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

LOTE 05- RECARGA DE AR MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ A 4M³ - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e	R\$ 103,10	R\$ 141.556,30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		realizar somente o envasamento do produto.		
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.	R\$ 104,67	R\$ 37.681,20

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 179.237,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 06- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04M³ A 10M³ PARA USF

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68
02	42 unid.	Locação de cilindro de 04m ³ a 10m ³ – USF.	R\$ 39,92	R\$ 1.676,64

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 56.164,32 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

LOTE 07- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04M³ A 10M³ PARA UBS

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	42 unid.	Locação de cilindro de 04m ³ a 10m ³ .	R\$ 58,33	R\$ 2.449,86
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 56.937,54 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).				

LOTE 08- RECARGA GÁS OXIGÊNIO CILINDRO CAPACIDADE DE 01M³ A 04M³ – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente – *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 04 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 01 M ³ a 04 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.	R\$ 107,00	R\$ 160.286,00

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/21

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede à _____, ____ - _____ - CEP _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021**, de 20 de maio de 2021, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de locação e recargas de gases medicinais, oxigênio e ar medicinal, armazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidades do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme abaixo:

LOTE 01- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DOS CILINDROS 04 M³ A 10 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	3.256 unid.	Locação de cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 02 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO DE MÍNIMA DE 1 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade mínima de 01 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	somente o envasamento do produto.		
--	-----------------------------------	--	--

LOTE 03 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04 M³ A 10 M³ MÁXIMA DE 10 M³ – PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	10.000 m ³	Recarga gás ar comprimido medicinal, fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, conforme legislação vigente. *Unidade de referência: cilindro capacidade de máxima de 10 M ³ . *Capacidade do cilindro de ar medicinal: máximo de 10 M ³ .		
02	720 unid.	Locação de cilindro de no máximo 10 M ³ – Pronto Socorro.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 04 – RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04 M³ A 10 M³ E RECARGA GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO COM NO MÍNIMO 1M³ – HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³		
02	3.260 unid.	Locação de cilindros de 04 a 10 m ³ .		
03	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LOTE 05- RECARGA DE AR MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ A 4M³ - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.		
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 06- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04M³ A 10M³ PARA USF

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	42 unid.	Locação de cilindro de 04m ³ a 10m ³ – USF.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LOTE 07- RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DO CILINDRO 04M³ A 10M³ PARA UBS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	42 unid.	Locação de cilindro de 04m ³ a 10m ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 08- RECARGA GÁS OXIGÊNIO CILINDRO CAPACIDADE DE 01M³ A 04M³ – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 04 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 01 M ³ a 04 M ³ . *Não necessita de locação, item pertence ao Município. *A Contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.30.00.302.1013.2012.666. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.32.00.303.1006.2028.869. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.30.00.302.1013.2443.2703. Recurso Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021 – Contrato nº ___/21 – Autorização de Fornecimento nº. A Contratada deverá emitir nota fiscal de locação de cilindros mensalmente, considerando o número de cilindros aplicados durante o mês que deverá ser encaminhada acompanhado da listagem emitida pela empresa. As notas fiscais de recarga deverão ser emitidas conforme a solicitação da Autorização de Fornecimento solicitada pela unidade. As notas deverão ser emitidas separadamente de serviços e recargas.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

6.2. A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes que fazem uso de oxigênio no domicílio.

6.4. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

7.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

7.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

7.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

7.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

7.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

7.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

7.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

7.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

7.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Saúde, Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

11.2. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados.

11.3. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

11.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11.6. Fiscais de contrato:

11.6.1. FISCAL TÉCNICO/SOLICITANTE/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Nome: Silvio Brizolla Nozela

Cargo: Farmacêutico

CPF: 109.878.418-90

Nome: Mauren Luciana Estevam

Cargo: Farmacêutica

CPF: 248.747.288-65

11.6.2. FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE/HOME CARE, SAMU, UBS, ESF E AMBULÂNCIA

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

11.6.3. FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.021

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **fixa-se o dia 01 de julho de 2.021, às 10:00 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de maio de 2.021

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde